



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5002/2015
Processo número: 10/2015

Licitação: Pregão nº 05/2015.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº07.487.504/0001-27, com sede na cidade de Barbacena/MG, na Rua Dr. Antonino Sena Figueiredo, 113, Santa Tereza CEP:36.201-056, neste ato representado pelo Sr. Marcos Zacarias Campos de Moura CPF 050.549.066-81, adjudicatária do Pregão nº 05/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

07.487.504/0001-27 MOURA E MOURA INFORM E EMPREEND LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
0001	Aparelho de fax : Utiliza Papel Térmico,	PANASONIC	Unidade	10,0000	439,4000
0004	Aparelho de som portátil: Rádio com CD P	BRITANIA BS 93	Unidade	10,0000	170,9500
0008	Arquivo de aço Pasta Suspensa - Com 04 g	ARTMOVEIS	Unidade	40,0000	238,0000
0009	Bebedouro com torneiras: Bebedouro conju	MASTERFRIO	Unidade	10,0000	760,0000
0011	Cadeira escolar infantil com assento e e	MOVESCOLA INFANTIL	Unidade	100,0000	33,8000
0020	Carteira em aço tubular - adulto 7/8 ou	MOVESCOLA 7/8	Unidade	50,0000	57,7200
0021	Carteira em aço tubular infantil ¾	MOVESCOLA INFANTIL	Unidade	100,0000	47,7100
0027	Conjunto escolar infantil (carteira e ca	MOVESCOLA	conjunto	30,0000	75,0000
0031	Escada/Banqueta em alumínio. 2 degraus m	ASPECTO	Unidade	5,0000	84,5000
0032	Escada com 6 degraus de alumínio equipad	ALUSTEP	Unidade	5,0000	130,0000
0033	Estante de aço com 06 prateleiras regulá	AMAPA	Unidade	50,0000	98,1500
0035	Estante de aço 1,00 x 0,90 x 0,30 com 03	AMAPA	Unidade	50,0000	54,0000
0036	Estante de aço 2,00 x 0,92 x 0,30 com 06	AMAPA	Unidade	50,0000	98,1500
0041	FRIGOBAR CAPACIDADE 120 LITROS	CONSUL	Unidade	5,0000	778,0000
0042	Garrafa térmica (1 litro)	INVICTA	Unidade	20,0000	17,0000
0043	Garrafa térmica (2 litros)	TERMOLAR	Unidade	20,0000	74,0000
0044	liquidificador industrial 2 litros alta rotação aço	FAK LAR	Unidade	5,0000	350,0000
0046	MÁQUINA DIGITAL SIMPLES 16.1 MEGA LCD	SONY	Unidade	5,0000	415,0000
0047	MÁQUINA DIGITAL PROF 16.1 MEGA	NIKON	Unidade	5,0000	1.172,0000
0048	Mesa branca quadrada em plástico polipro	DUNNAS	Unidade	30,0000	48,2700
0049	Mesa escolar infantil com tampo em compe	MOVESCOLA	Unidade	50,0000	60,0000
0053	Mesa trapézio infantil med: 0,75 x 0,40	MOVESCOLA	Unidade	10,0000	85,0000
0058	Microondas, capacidade 30 litros, painel digital,	MIDEA	Unidade	5,0000	400,0000
0068	Tela retrátil 1,50x1,50 - plástico vinil	SUMAY	Unidade	3,0000	410,0000
0069	Ventilador de teto - modelo industrial	VENTIDELTA	Unidade	20,0000	107,6900
0071	Ventilador oscilante pedestal	ARGE TWISTER	Unidade	20,0000	175,0000
0072	CLIMATIZADOR DE AR QUENTE E FRIO	PHILCO	Unidade	3,0000	499,4000
0075	Ferro elétrico á vapor	MALORY MERCURY	Unidade	5,0000	38,0000
0076	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA (COM 4	COLORMAQ	Unidade	5,0000	725,0000
Total				84.988,10	

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2014/2015. Dotações orçamentárias:

02.07.01.12.361.1201.1031.4.4.90.52.00 Ficha 174
02.06.01.10.301.1002.1023.4.4.90.52.00 Ficha 118
02.13.01.04.122.0402.1050.4.4.90.52.00 Ficha 337
02.02.02.04.129.0404.1066.4.4.90.52.00 Ficha 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 02 de março de 2.015.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Marcos Zacarias Campos de Moura

TESTEMUNHAS